



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Resolução nº 218/2003

**“Dispõe sobre Alteração do
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Capanema .”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capanema estatui a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Artigo 100 do Regimento Interno passa a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 100 – As lideranças partidárias, só não poderão ser exercidas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara.”

Art. 2º- O Artigo 162 do Regimento Interno, passa a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 162- Havendo número legal, o Presidente convocará um vereador à Tribuna para fazer leitura de um trecho da Bíblia, a Sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração de 90 (noventa) minutos, destinando-se a discussão da ata da Sessão anterior e a leitura dos documentos de quaisquer origem, prorrogando-se somente para conclusão de matéria, já em discussão ou votação do Plenário”.

§ 1º- Nas Sessões em que esteja incluindo na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constante na ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.

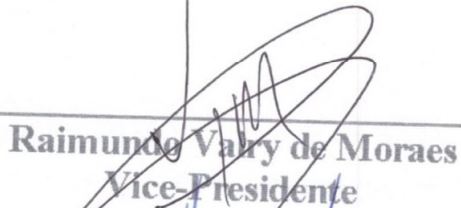
§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 16 de junho de 2003.



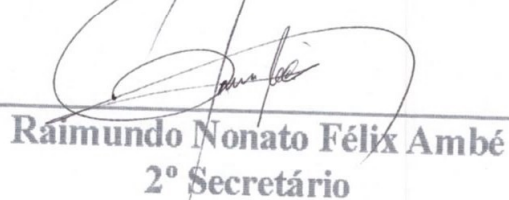
Francisco de Oliveira e Silva
Presidente



Raimundo Valry de Moraes
Vice-Presidente



Mário Henrique de Oliveira Brandão Soares
1º Secretário



Raimundo Nonato Félix Ambé
2º Secretário